

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º - O concurso "LUZES DE NATAL", será realizado pelo Grupo SCTODODIA de Comunicação doravante designada ORGANIZADORA do concurso com apoio da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e CDL Capivari de Baixo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art.2° - O presente concurso consiste na premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais e comerciais, no município de Capivari de Baixo.

I. IMÓVEL RESIDENCIAL: Ficam definidas como residenciais as habitações: edificações destinadas à moradia de família, devendo a ornamentação ser instalada na fachada e/ou nos jardins visíveis à via pública;

II. IMÓVEL COMERCIAL: Ficam definidos como comerciais os espaços destinados às atividades comerciais e/ou empresariais, devendo a decoração ser instalada na fachada e/ou nos jardins visíveis à via pública.

Art. 3° - O concurso de decoração natalina tem por objetivos:

I. Deixar o município mais belo, iluminado, receptivo para receber visitantes, incentivando o comércio local;

II. Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo;

III. Tornar a cidade mais belas e receptivas para as festividades natalinas;

IV. Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

V. Promover a imagem do município;

VI. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;

VII. Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos;

VIII. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local;

IX. Reviver as tradições do Natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

X. A união de esforços para promover a cultura no município

.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4° - Poderá participar do concurso todo e qualquer cidadão domiciliado em Capivari de Baixo, com seu respectivo imóvel ou comércio.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art 5º - As inscrições são ilimitadas, devendo ser realizadas no site www.sctododia.com.br, ou através do envio das fotos com os respectivos dados para o WhatsApp da recepção da Rádio 102 FM, no número (48) 9113-9363. (fotos, com nome e endereço da casa ou comércio participante).

Art 6° - As inscrições dos interessados nas diferentes categorias devem ser realizadas no período de 20/11/2026 à 14/12/2026, sob dados corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O responsável pela decoração inscrita não poderá participar em mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

Art 7° - Para as inscrições, os interessados deverão preencher o cadastro disponibilizado no site www.sctododia.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

Art 8° - Na ficha de inscrição deverão constar o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela decoração e dados pessoais.

Art 9° - Cabe ao participante tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Art 10º - No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 11 - A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste regulamento.

Art 12 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo custo de qualquer natureza, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem.

Art 13 - Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e instituições públicas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA

Art 14 - A Comissão Julgadora será nomeada em edital publicado no portal de notícias www.sctododia.com, sendo composta por:

I. JÚRI TÉCNICO, composto por:

a. 02 (dois) locutores da rádio 102 FM;

§1º - A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

§2º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art 15º - Os critérios de avaliação a serem considerados são:

I. CRIATIVIDADE E BELEZA, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores, formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço, com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos;

II. ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto, com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos.
Art 16 - Encerrado o prazo das inscrições, os estabelecimentos inscritos terão até o dia: 14/12/2026, para estar com as fachadas decoradas.
Art 17 - O responsável pela decoração, terá que disponibilizar arquivos fotográficos do imóvel, fachada ou espaço público inscrito, a Comissão Organizadora, no período de 20/11/2026 à 14/12/2026, onde os mesmos poderão ser utilizados na divulgação em redes sociais, etc.
Art 18 - A avaliação será realizada entre os dias 15/12/2026 à 21/12/2026, podendo ocorrer visitas aos imóveis inscritos para análise e julgamento, a critério da Comissão Julgadora, independente de aviso prévio aos inscritos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua, sendo fachadas e jardins. Possibilitando a avaliação da Comissão Julgadora a partir da via pública.

CAPÍTULO VII
DOS
RESULTADOS
Art 19 - No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 01 (um) a 05 (cinco), a cada item, a decoração de cada participante do concurso.
Art. 20 - A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somado em seguida, será o "resultado final obtido pelo concorrente".
PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados, será desempatada levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:
I. Criatividade e beleza;
II. Originalidade e inovação.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO
Art 21 - O resultado do concurso será divulgado no dia:23/12/2026, através da rádio 102 FM, do portal de notícias www.sctododia.com.br e redes sociais.
Art 22 – Em cada uma das categorias acima, será escolhida a melhor dentre todas as exigências descritas.
PARÁGRAFO ÚNICO: A premiação do ganhador será até o dia 14/01/2027 em local a ser definido pela Comissão Julgadora.
Art 23 - A premiação mencionada no artigo anterior se divide nas categorias Residencial e Comercial, e dar-se-á conforme:
I. Categoria Residencial.
a. O primeiro colocado receberá R$1.200,00.

II. Categoria Comercial.
a. O primeiro colocado receberá R$1.500,00 de crédito em uma mídia na rádio 102 FM. PARÁGRAFO ÚNICO: o crédito em mídia deverá ser utilizado até o dia 31/03/2027, sem possibilidade de extensão do prazo limite.
Art 24 - A premiação será ofertada pela rádio 102 FM.
§1º - Os valores das premiações serão pagos exclusivamente via depósito bancário na conta do vencedor identificado pelo concurso;
§2º - Após confirmação do depósito, o mesmo deverá assinar o recibo de valor e entregar a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 25 - Os participantes autorizam, no momento de sua inscrição, a cessão de seu uso de imagem em qualquer meio ou plataforma, e ainda, transmissão de imagem via internet e na televisão, no Brasil ou no exterior, mediante DVDs ou congêneres, ou ainda a veiculação de fotografia do imóvel e do vendedor, sozinho ou em grupo, em jornais, revistas, livros ou panfletos e qualquer material publicitário sem que para isso ocorra remuneração ou compensação de qualquer espécie para qualquer destas atividades.

Art 26 - Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

Art 27 - A decoração deverá permanecer montada até o dia 06/01/2027.

Art 28 - As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

Ar. 29 - É vedada a participação de membros da Comissão Organizadora, Julgadora e patrocinadores no Concurso Luzes de Natal.

Art. 30 - Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis na divulgação do concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.

Art. 31 - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos Membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do Concurso Luzes de Natal.

Art. 32 - Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Art. 33 - Os Organizadores de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Art 34 - Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: (48) 9 9113-9363